

**PORTARIA Nº 048/2021**  
**De 17 de fevereiro de 2021**

Dispõe sobre abertura de conta bancária para repasses de verbas sucumbenciais aos procuradores do município.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 475 de 25 de julho de 1.963, “que determina o repasse da verba sucumbencial aos procuradores municipais”, notadamente, quando judicialmente fixadas;

R E S O L V E:

**Art. 1º** Para cumprimento das decisões judiciais, a Secretaria de Administração e Finanças providenciará a abertura de uma conta bancária específica para repasse das verbas sucumbenciais.

**§1º** O setor de tesouraria providenciará todo dia 15 de cada mês o levantamento do saldo da conta bancária acima referida e distribuirá de forma igualitária aos procuradores do Município.

**§2º** O lançamento deverá se dar mensalmente em holerite, em campo específico sem qualquer supressão ou reserva parcial de valores e não integrará o salário ou a remuneração para efeito de contribuições previdenciárias, nos termos da lei.

**Art. 2º** Eventual valor que se encontre depositado, na data da publicação desta Portaria, como receita extra orçamentária da mesma natureza sucumbencial deverá ser repassado aos procuradores que se encontravam em exercício na época do efetivo depósito.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 17 de fevereiro de 2021.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR  
Prefeito Municipal

Publicada, conferida e afixada, por inteiro teor, no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal. Laranjal Paulista, 17 de fevereiro de 2021.

Benedito Orlando Ghiraldi  
Oficial Administrativo